



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Esplanada

1

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2020 • Ano X • Nº 2224

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Esplanada publica:

- Termo de Acordo de Desapropriação Administrativa.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, s/nº. Centro, inscrita no CNPJ de n.º13.885.231/0001-71, doravante denominado **DESAPROPRIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO DA CRUZ**, e **ALICE DIAS CORREIA**, brasileira, maior, casada, Agricultora, portadora do RG 05806394 36 SSPBA e do CPF nº. 560 280 245 20, doravante denominada **DESAPROPRIADA**, firmam o presente Termo, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 165/2020, com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo é a efetivação administrativa da desapropriação a que se refere o **Decreto Municipal n.º 009/20**, de 20 de Janeiro de 2020, incidente sobre o imóvel localizado na Comunidade Mulungu, s/n, deste município, conforme Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) 4.646.938-9, constando uma área total de 1.300,00 m² (um mil e trezentos metros quadrados), com benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel em referência fica avaliado em **R\$ 30.066,07 (trinta mil e sessenta e seis reais e sete centavos)**, consoante Laudo de Avaliação efetuado pela a Comissão nomeada pelo o **Decreto 009/2020**, a ser pago após a assinatura e publicação do presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado diretamente ao Desapropriado, mediante depósito em conta corrente indicada pelo o mesmo: Banco Bradesco; Agência 3514 (Esplanada- BA) e conta corrente: 0501302 -0.

CLÁUSULA QUARTA: Finalizado o pagamento por parte do Desapropriante, o Desapropriado compromete-se a emitir a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio do Imóvel, de forma definitiva, irrevogável, sem qualquer oposição.

*Alice Dias Correia

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Esplanada/BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.


E por estarem de acordo com o quanto disposto neste Termo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Esplanada, 31 de Janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE ESPLANADA
Francisco da Cruz

DESAPROPRIANTE



Alice Dias Correia

DESAPROPRIADA

Testemunhas:

Nome:  _____

RG: 09379219-20

Nome:  _____

RG: 06.034.566-77 SP/BA

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500